

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - Edital de referência nº 02/2026

O Coordenador do Projeto de Extensão Jorge Luís Martins Soares no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista discente para o projeto ABATE DE AVES CRIADAS NO SISTEMA CAIPIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO POMBA .

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Lançamento do edital	29/04/2026
Inscrições	29/04 a 04/05/2026
Seleção	05/05/2026
Resultado provisório	11/05/2026
Recurso	11 e 12/05/2026 (até as 11:00 do dia 12/05)
Resultado final	12/05/2026 (a partir das 12:00)
Assinatura termos	13/05/2026

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas através do link encurtador.com.br/kDGQT, de acordo com o **Tutorial** e no período de 29/04/2026 a 04/05/2026.

2.2 Durante o período das inscrições, o candidato deverá enviar para o e-mail jorge.soares@ifsudestemg.edu.br os seguintes documentos:

- Comprovante de matrícula retirado do sigaa
- Comprovação de participação em ações de extensão ou estágios, na área do projeto ou em áreas correlatas.

2.3 O aluno deverá realizar uma inscrição para cada vaga a que pretende concorrer.

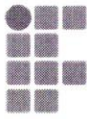
2.4 Poderão inscrever-se os estudantes do IF Sudeste MG regularmente matriculados e frequentes em curso presencial ou a distância de nível **superior**, que atendam aos seguintes requisitos:

- Alunos dos curso superior de Ciência e Tecnologia de Alimentos e Bacharel em Zootecnia.

2.4 O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária 10h semanais, prevista para as atividades do projeto.

3. DAS VAGAS, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Nº DE VAGAS/CURSO	VALOR MENSAL DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR
-------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------	-------------



01	R\$ 350,00	10 h	ABATE DE AVES CRIADAS NO SISTEMA CAPIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO POMBA .	Jorge Luís Martins Soares
----	------------	------	--	---------------------------

4.2. As bolsas terão vigência de 08 meses, com início das atividades a partir de 13/05/2026 e término em 18/12/2026.

4.3. A bolsa de extensão não pode ser acumulada com outra financiada pelo IF Sudeste MG ou outros programas , exceto as oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE).

4.4. O pagamento das bolsas será realizado por depósito direto em conta corrente bancária do qual o bolsista deve ser titular, conforme estabelecido na [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023](#) e com a [Portaria SETEC/MEC nº 19/2023](#).

4.5. Os pagamentos mensais das bolsas estão condicionados à entrega do registro de frequência mensal e serão realizados somente após a finalização dos trâmites internos necessários, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo coordenador do projeto e ocorrerá da seguinte forma:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
05/05/2026	Não se aplica	O discente interessado deverá enviar para o e-mail jorge.soares@ifsudestemg.edu.br os documentos constantes do item 2.2 "a" e "b".

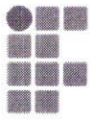
5.2. O coordenador poderá adotar diferentes metodologias, como provas, entrevista, análise de currículo, dinâmicas, entre outros, conforme a natureza do projeto e desde que garantida a isonomia, para o caso de ser necessário o desempate.

5.3. A distribuição da bolsa para os alunos deverá respeitar a ordem de classificação na seleção do projeto e a disponibilidade orçamentária.

5.4. A seleção deverá considerar os seguintes critérios:

- O aluno já recebe alguma bolsa de ensino, pesquisa ou extensão do IF Sudeste MG ou de outros programas, exceto as oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE).
- Comprovar a participação em ações de extensão ou estágios na área do projeto ou em áreas correlatas
- Envio dos documentos descritos no item 5.1 supra.

5.5. Os bolsistas selecionados não poderão possuir parentesco direto ou lateral com o coordenador da ação. (inciso VIII do artigo 117 da Lei 8112 c/c a Súmula vinculante 13 do STF).



6. DO RESULTADO

1

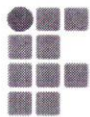
- 6.1. Após o encerramento das etapas de avaliação previstas, será publicado no portal institucional o resultado por ordem de classificação.
- 6.2. Os recursos quanto ao resultado parcial, deverão ser protocolados pelo candidato via e-mail (jorge.soares@ifsudestemg.edu.br)
- 6.3. Caberá ao coordenador(a) apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial.
- 6.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso neste edital.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DA BOLSA

- 7.1 Após a divulgação do resultado, os coordenadores deverão solicitar ao(s) bolsista(s) selecionado(s) a assinatura do Termo de Compromisso do(s) Bolsista(s) e entrega de documentos necessários para implantação da bolsa.
- 7.2 Para implementação do pagamento das bolsas é necessário que o estudante seja titular de conta corrente em banco tradicional ou digital.
- 7.3 As bolsas serão pagas mediante assinatura do Termo de Compromisso, e apresentação mensal do Registro de Frequência à Diretoria de Extensão.
- 7.4 O pagamento das bolsas poderá sofrer atrasos, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.5 A desistência do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser formalizada com 15 dias de antecedência ou imediatamente, em caso de exceções, através do Termo de Desistência para que a vaga possa ser preenchida pelo próximo colocado na ordem de classificação.
- 7.6 Caso não haja classificado(s) em número suficiente para preenchimento da(s) vaga(s) do projeto, o coordenador deverá realizar uma nova seleção, podendo adotar novos critérios.
- 7.7. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o artigo 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do registro mensal de frequência e do relatório final dos bolsistas e coordenador.
- 7.8. A emissão dos certificados estará condicionada:
 - 7.8.1. À entrega e aprovação do Relatório final do discente, que deverá ser elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 8.2. O bolsista não terá vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

Pró-reitoria de Extensão

8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. A inscrição do aluno implica o conhecimento e tácita aceitação das condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na Resolução CONSU nº 45/2023, bem como em normas pertinentes e eventuais aditamentos.

8.5. Em caso de dúvidas sobre este Edital, o candidato deverá entrar em contato: (jorge.soares@ifsudestemg.edu.br)

Rio Pomba, 29 de abril de 2026.

Jorge Luís Martins Soares
Coordenador do Projeto